



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.395/2021

Autoriza contribuições e a abertura de crédito especial para a AMM e para a CNM, no valor total de R\$ 11.799,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.377, de 29 de outubro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 1.381/2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R\$ 11.799,00 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais) de contribuições às instituições especificadas com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

<i>NOME DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>AMM - Associação Mineira de Municípios</i>	<i>Fortalecimento das causas municipalistas</i>	<i>5.580,00</i>
<i>CNM - Confederação Nacional de Municípios</i>	<i>Representação municipal e excelência na gestão</i>	<i>6.219,00</i>

(...)”

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 11.799,00 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>DR</i>	<i>VALOR</i>
<i>02.04.04.122.0001.0.004 - TRANSF. A AMM - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS</i>		
<i>3370 41 - CONTRIBUIÇÕES</i>	<i>200</i>	<i>5.580,00</i>
<i>02.04.04.122.0001.0.005 - TRANSF. A CNM-CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS</i>		
<i>3370 41 - CONTRIBUIÇÕES</i>	<i>200</i>	<i>6.219,00</i>
<i>TOTAL</i>		<i>11.799,00</i>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na fonte e destinação de recursos 200 - Recursos Ordinários, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 24 de março de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal